



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Institui a Controladoria Interna do CRMV/RS e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e,

Considerando que compete à administração pública promover o acesso à informação, à transparência e ao controle dos atos administrativos, tanto no âmbito interno como externo;

Considerando que a administração pública deve promover seu contínuo aprimoramento, bem como a correção dos atos de gestão;

Considerando o dever de prevenir atos falhos de gestão, em especial o risco por eles promovidos na produção dos resultados para os quais a instituição está direcionada;

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária Extraordinária nº 02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Controladoria Interna no organograma funcional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º À Controladoria Interna compete assistir direta e imediatamente ao Presidente do CRMV/RS no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito administrativo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público.

Art. 3º. À Controladoria Interna, no exercício de sua competência, cabe dar andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão, ou à ameaça de lesão ao patrimônio público, desvio de finalidade e atos de má gestão, bem como propor medidas corretivas, realizar inspeções e velar pelo seu integral deslinde.

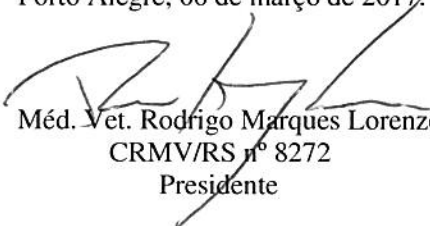
Art. 4º. À Controladoria Interna compreende o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados com vistas ao alcance dos objetivos da administração, evitando o erro, a fraude, a ineficiência e eventuais desvios.

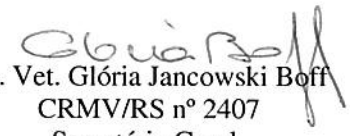
Art. 5º. À Controladoria Interna, no exercício de sua competência, cabe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia de seus atos.

Art. 6º. Esta Resolução será regulamentada por Portaria.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2017.


Méd. Vet. Rodrigo Marques Lorenzoni
CRMV/RS nº 8272
Presidente


Med. Vet. Glória Jancowski Boff
CRMV/RS nº 2407
Secretária Geral